



PROJETO DE LEI Nº 004/2025.

☐ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE ☐	
A FAVOR ☐	
CONTRA ☐	
Em, ____ de ____ de ____	
_____ Pregueiro	

DISPÕE SOBRE A
PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS
INDICATIVAS DE NOMES DE
RUAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Edgar José da Silva Neto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão, o presente projeto de Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá implantar e manter placas indicativas contendo os nomes das ruas e logradouros públicos no município de Ribeirão-PE.

Art. 2º As placas indicativas deverão conter, além do nome da rua ou logradouro público, informações complementares como:

- I - Código postal (CEP) da via;
- II - Bairro onde está localizada;
- III - Homenagem ou referência histórica do nome atribuído à via, quando houver.

Art. 3º A responsabilidade pela implantação, manutenção e substituição das placas será da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries, garantindo sua durabilidade e fácil leitura.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas, por meio de concessões ou termos de cooperação, para a instalação e manutenção das placas, desde que observada à legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão-PE, em 12 de fevereiro de 2025.


Edgar José da Silva Neto
Vereador





JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implantação de placas informativas com os nomes das ruas e logradouros públicos e código de Endereçamento Postal.

O município anteriormente possuía um único Código de Endereçamento Postal (CEP) para toda a sua extensão, o que dificultava a identificação de endereços e a entrega de correspondências e encomendas. Com a recente alteração, cada rua e logradouro passaram a contar com um CEP individualizado. No entanto, grande parte da população ainda desconhece essa mudança, o que tem causado transtornos na localização de endereços.

A implantação de placas indicativas contribuirá significativamente para a adaptação da população à nova padronização, facilitando a identificação dos logradouros, auxiliando empresas de entrega, serviços públicos e emergenciais, e promovendo maior organização urbana. Além disso, as placas com informações complementares, como o bairro e a referência histórica do nome da via, proporcionarão maior acessibilidade e valorização da identidade local.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Ribeirão-PE, em 12 de fevereiro de 2025.

Edgar José da Silva Neto
Vereador

